



LEI Nº 1025 DE 04 DE JULHO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - No Programa sob a Função SANEAMENTO, fica criada a Sub-função **“SANEAMENTO BÁSICO RURAL”**, passando a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 1019, de 17/12/2002 (Lei Orçamentária) referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**.

Artigo 2º - Fica autorizado **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em conformidade com o estabelecido nos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4320/64, no orçamento do F.M.S., aprovado pela Lei nº 1019 de 17/12/2002, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no PROGRAMA **“SANEAMENTO PARA COMUNIDADE DE BAIXA RENDA”**, a saber:

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 08.01 – Fundo Municipal de Saúde (F.M.S)
- 08.01.17 – Saneamento
- 08.01.17.511 – Saneamento Básico Rural
- 08.01.17.511 – 0550.000 – Abastecimento de água potável no município
- 08.01.17.511 – 0551.004 – Implantação de rede de distribuição de água potável.

449051-00 - R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será utilizado igual recurso ou seja, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, consignado no orçamento corrente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de Julho de 2003.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

